



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE MARMITEX**, conforme necessidade do Município para o período de até 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL DESTE DOCUMENTO: Art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 069, de 25 de julho de 2023.

1. INTRODUÇÃO

A equipe técnica das Secretarias municipais, elaboraram o Estudo Preliminar e visando a análise da viabilidade e adequação da contratação em tela, bem como o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração Municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO, SOB A PRESPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO) – Art. 5º, I do Decreto Municipal nº 069/2023.

A contratação pretendida se justifica pela necessidade das Secretarias Municipais em eventual alimentação de equipes/grupos que se deslocam de suas cidades para a realização de diversas ações em prol ao cidadão aparecidense, como: equipe de jogadores, apresentações culturais e educativas, shows, equipe de servidores as Obras, que desempenham suas atividades em locais distantes do município, e na necessidade da demanda do trabalho uma vez que necessita ao servidor que almoce no local assim não perdendo tempo no deslocamento do pessoal, otimizando o tempo na prestação de seus serviços.

Primeiramente, um serviço de alimentação adequado é um gesto de acolhimento que demonstra o respeito e a humanidade do município com visitantes e/ou colaboradores, contribuindo para a construção de boas relações institucionais e um bom e adequado desempenho do trabalho. Um ambiente agradável e uma refeição de qualidade podem facilitar esse desempenho, tornando-o mais produtivo e criando uma impressão positiva, incentivando futuras colaborações.

2.1 DESCRITIVO DO ITEM E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNI	SAUDE	EDUCA	ASSIST	OBRAS	ADM	DESENVOLV. ECONOM.	QTDE TOTAL
1	MARMITEX - Com aproximadamente 800gr - Composição: Arroz branco	UNI	4650	300	100	7000	300	100	12450



(aproximadamente 200 gr), feijão (aprox. 140 gr), carnes branca e vermelha (aprox. 150 gr.) farofa (aprox. 48 gr.), massa (aprox. 100 gr) saladas de legumes (aprox. 100 gr), e talheres descartáveis;							
---	--	--	--	--	--	--	--

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO (PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, OBSERVADAS AS LEIS OU REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS, PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO) – ART. 5º, II do Decreto Municipal nº 069/2023.

3.1 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Para fornecimento dos produtos descritos na tabela especificada, as empresas fornecedoras deverão possuir estabelecimento apropriado, que atenda todas às exigências sanitárias específicas de sua atividade.

A contratada deverá disponibilizar, além disso, estabelecimento localizado no perímetro urbano do Município de Aparecida do Taboado/MS.

A contratada deverá estar devidamente regular com sua situação Fiscal, Trabalhista e Econômica, conforme será exigida documentação própria pra tal comprovação no futuro Edital.

3.2. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTINUIDADE DO OBJETO

() NÃO SE APLICA AO REFERIDO ESTUDO.

() NÃO É OBJETO CONTÍNUO.

(X) SIM, É OBJETO CONTÍNUO, CONFORME JUSTIFICATIVA ABAIXO.

Se aplica, pois esta demanda se trata de fornecimento sob demanda diária, havendo, assim, serviço de natureza continuada.

3.3 VIGÊNCIA INICIAL E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Vigência do contrato: 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.

3.4. LOCAL, PRAZO E CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

A solicitação dos produtos será efetuada por funcionário credenciado junto ao contratante, podendo ser efetivada via telefone ou e-mail, com os quantitativos devidos. O fornecedor deverá informar o funcionário credenciado para receber o pedido.

Feita a solicitação dos produtos, mediante requisição, a contratada deverá fornece-los de imediato, mesmo aos sábados, domingos e feriados.



O objeto deverá ser entregue no local acima especificado, ou qualquer outro local, no perímetro urbano do Município de Aparecida do Taboado-MS, que venha ser indicado pelo CONTRATANTE, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.

3.5 DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OU QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, QUANDO FOR O CASO.

Faz se imprescindível que a empresa a ser contratada tenha experiência no fornecimento dos produtos, objeto deste Estudo, especificamente para fornecimento de marmitex no almoço e/ou no jantar.

A qualificação técnica busca afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação. A qualificação técnica se divide em profissional e operacional. A primeira busca identificar, nos quadros da licitante, profissionais cujo acervo técnico indique a responsabilidade pela execução de objetos similares ao do certame. Já a segunda tem como escopo buscar a comprovação de que a empresa licitante, como unidade jurídica e econômica, já participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.

No caso em tela a presente qualificação técnica é imprescindível, pois se trata de serviços de complexidade considerável que não são compatíveis com empresas ou profissionais com pouca ou nenhuma experiência, senão vejamos:

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a prestação de serviços similares em outras oportunidades.

3.6. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO, QUANDO FOR O CASO

Não serão aceitos refeições cujas apresentações, atendimento e variedade no cardápio não estejam satisfatórias, ou apresentem alguma alteração nos sabores e em suas características. Caso alguma apresente alteração, esta deverá ser trocado imediatamente por solicitação da Administração Pública Municipal.

As marmitas, deverão ser de boa qualidade, sendo que as mesmas serão inspecionadas na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar sua substituição imediatamente.



A entrega será conferida pelo servidor do Município, sendo designado pela Secretaria solicitante.

Caberá ao servidor designado, fiscalizar e acompanhar a execução do presente contrato, emitindo os laudos necessários naquilo que lhe couber.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES)

Os descritivos do presente certame licitatório, incluindo unidades de medidas e quantitativos, foram definidos e revisados pelos profissionais do setor solicitante.

No que tange a estes descritivos, busca-se estar em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado e com as descrições detalhadas, sendo mantidas praticamente todas as especificações da última licitação.

Não foram identificadas outras metodologias, tecnologias ou inovações que atendam às necessidades da administração, considerando que o objeto é classificado como prestação e serviços, não se vislumbrou outra que não seja o fornecimento de refeições (almoço/jantar) para atender as demandas municipais, a qual vem se mostrando a mais viável economicamente ao Município nos últimos anos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.)

Art. 5º, IV do Decreto Municipal nº 069/2023.

A aquisição, conforme especificações e quantitativos relacionados no presente estudo, será por meio de sistema de registro de preços com vigência pelo período de 12 meses.

Considerando que a demanda é ocasional/eventual, o qual deverá ser formalizado contrato de fornecimento continuado, com vigência de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado enquanto se mostrar vantajoso sua continuidade.

A contratação se dará de acordo com a necessidade da unidade demandante, através de seus fiscais, que emitirão ordens de fornecimento conforme demanda, e as entregas serão realizadas diretamente no local indicado pelos solicitantes.

Devido às características da contratação e por se tratar de prestação de aquisição, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o objeto da contratação não é com cessão de mão de obra e não há complexidade na presente licitação, além disso a entrega das refeições será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações. A onerosidade em torno da



própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDENCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA) - Art. 5º, V do Decreto Municipal nº 069/2023

As quantidades estimadas foram definidas e apontadas nos DFD enviados pelas secretarias municipais que manifestaram interesse na participação do referido processo, conforme anexo, onde constam as necessidades baseadas nos consumos anteriores.

Segue ainda que os valores referenciais serão apontados após análises de preços pelo setor de Compras.

Sendo assim, segue as quantidades total estimadas para a próxima contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNI	SAUDE	EDUCA	ASSIST	OBRA	ADM	DESENVOLV. ECONOM.	QTDE TOTAL
1	MARMITEX - Com aproximadamente 800gr - Composição: Arroz branco (aproximadamente 200 gr), feijão (aprox. 140 gr), carnes branca e vermelha (aprox. 150 gr.) farofa (aprox. 48 gr.), massa (aprox. 100 gr) saladas de legumes (aprox. 100 gr), e talheres descartáveis;	UNI	4.650	300	100	7.000	300	100	12.450

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO) - Art.

Quanto à estimativa de preços, após a estimativa de quantidade, o planejamento da presente contratação, encaminhará o presente processo ao Departamento de Compras que promoverá competente pesquisa mercadológica que deverá observar a consulta de no mínimo três fontes diferentes de preços, no intuito de buscar valores reais de mercado para a presente contratação e firmar a melhor proposta para a Administração Pública.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21



(X) A prestação de serviços do objeto estudado se dará de forma parcelada, na intenção de melhor oportunizar a participação de um maior número possível de empresas interessadas e assim fomentar a economia.

() A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando prejuízos para o município em relação à economia de escala e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive intentando a facilitação da fiscalização pela incidência de um só plano.

9. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – ART 18, § 1º, INCISO XI DA LEI Nº 14.133/21

(X) O objeto ora estudado não exige contratação correlata para a sua imediata operacionalização.

() O objeto ora estudado exige contratação correlata para a viabilizar a sua instalação, manutenção, assistência técnica ou instalação, que ocorrerá através de processo em andamento ou a ser formalizado, nos termos abaixo expostos:

10. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO - ART 18, § 1º, INCISO XII DA LEI Nº 14.133/21

(X) Para a presente contratação não se verificam impactos ambientais passíveis de registro.

() Para a presente contratação, verifica-se o impacto ambiental abaixo relatado, sendo sugeridas as ações pontuadas a seguir para combater/diminuir os efeitos:

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – ART 18, § 1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21

A contratação pretendida não se encontra amparo no Plano Anual de Compras.

No que se refere ao PCA (Plano de Contratação Anual), o diploma normativo estabelece o seguinte:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias

Sendo que o renomado jurista *Marçal Justen Filho* (2023) leciona:



“A redação legal induz à facultatividade da elaboração do PCA. Mas essa interpretação exige cautela. A utilização do vocábulo “poderão” não deve ser o critério isolado para a interpretação.

A interpretação mais adequada consiste em reconhecer a existência de um dever de elaborar o PCA, cujo atendimento será vinculado às circunstâncias e características da realidade.” (Marçal Justen Filho, 2023, RL-1.6)

Desta forma, a referida contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual, pois o Município ainda está adaptando as exigências da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o texto normativo não expressa a obrigatoriedade do PCA, a administração pública está em fase planejamento do PCA de 2025

JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas [livro eletrônico] / Marçal Justen Filho. -- 2. ed. -- São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023. 6 Mb; ePub ed. em e-book baseada na 2. ed. Impressa.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSO HUMANOS.

Conforme estudo técnico realizado, tal serviços objetiva atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo em eventual alimentação de equipes/grupos que se deslocam de suas cidades para a realização de diversas ações em prol ao cidadão aparecidense, como: equipe de jogadores, apresentações culturais e educativas, shows, recepção de autoridades, equipe de policiais que vem ao município para auxiliarem na segurança ou realização de operações ostensivas e outros.

Destaca-se ainda que o resultado pretendido com o tipo de licitação e critérios de julgamentos definidos busca o menor custo possível para a municipalidade e a objetividade do processo licitatório.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A referida contratação, após a devida autorização, deverá possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, tendo em vista a necessidade da Prefeitura de Aparecida do Taboado/MS, e o cumprimento de todos os requisitos previsto na legislação vigente aplicável a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA
DO TABOADO

Aparecida do Taboado/MS, 16 de janeiro de 2025.

Raquel Alves Rodrigues Souto

Diretora de Gabinete

Camila Helen de Jesus

Diretora de Cultura

Francine Aparecida Nunes Correa

Chefe da Área Administrativa Financeira da Saúde

Denise Sanches Baldissera

Assistente Administrativo

Alber Forni

Diretor de Serviços Rurais e Apoio Viário

Samuel S. Q. Alcazas Claudino

Diretor de Industria, Comercio Turismo e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**APARECIDA
DO TABOADO**

Estudo Técnico Preliminar APROVADO e RATIFICADO em 16 de janeiro de 2025 por:

Ana Rita Paião Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Michaéli Mignoli da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

Daiane de Souza Pupin

Secretária Municipal de Saúde

Adriano De Souza

Secretário Municipal de Obras

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Dartagnan Ramos de Queiroz

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente